



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.279

De 11 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de reajuste, no índice de 15,98%, nos valores dos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Orlandia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste de 15,98% nos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Orlandia.

Parágrafo único. Os valores constantes da Tabela de Referências vigente, relativa aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara, os quais constituem a base de cálculo de suas respectivas remunerações, ficam reajustados segundo o índice previsto no *caput* deste artigo, arredondando-se para mais as frações de centavos.

Art. 2º. O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei será retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. A cobertura das despesas com os reajustes previstos nesta Lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 11 de fevereiro de 2022.

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlandia

Ed. 1271 - Extraordinária

14/02/22 Pg. 3

Ameliana C. Prianti

Procuradoria Jurídica - PMO


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 2/2022

Projeto de Lei nº 2/2022 - CM